

LEI MUNICIPAL Nº 784/2008, de 02-12-08.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 750/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente com recursos originários de arrecadação a maior no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.00003.2003-Manut. Ativ. Gabinete	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (12)	R\$ 8.730,00
0301.04.122.00003.2007-Manut. Ativ. Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (24)	R\$ 10.960,00
0401.04.123.00007.2005-Manut. Ativ. Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (38)	R\$ 7.670,00
0501.04.122.00009.2009-Manut. Ativ. Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (46)	R\$ 18.760,00
0602.10.301.00019.2013-Manut. Ativ. Fundo Munic. Saude	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (87)	R\$ 33.770,00
0602.10.301.00019.2017-PAB-PACS Agentes de Saúde	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (71)	R\$ 2.060,00
0701.20.606.00022.2010-Manut. Ativ. Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (105)	R\$ 7.555,00
0803.13.392.00039.2051-Manut. Ativ. Culturais	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (181)	R\$ 150,00
0801.12.361.00029.2069-Fundeb	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (691)	R\$ 30.010,00
31.90.08.00.0000-Outros Benef. Assit. (689)	R\$ 1.120,00
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (703)	R\$ 3.765,00
0801.12.365.00032.2077-Fundeb	
31.91.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (702)	R\$ 7.400,00
0802.27.812.00037.2049-Manut. Ativ. Esportivas	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (175)	R\$ 2.090,00
0302.09.272.00006.2008-Fundo Aposentadoria e Pensão	
33.90.01.00.0000-Aposentadorias e Reformas (34)	R\$ 7.380,00
1002.08.243.00048.2065-Manut. Conselho Tutelar	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (195)	R\$ 780,00
1001.08.244.00021.2059-Fundo Munic. Assit. Social	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (80)	R\$ 6.330,00

0801.12.361.00029.2031-Manut.Ativ.Ens.Fundamental	
31.90.11.00.0000-Vct.Vantagens Fixas (143)	R\$ 7.300,00
0801.12.361.00033.2038-Transp.Escolar- Ens.Fundamental	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (130)	R\$ 5.700,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns Município	
31.90.08.00.0000-Outros Benef. Assistenciais (191)	R\$ 3.420,00
0801.12.365.00032.2032-Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
31.90.08.00.0000-Outros Benef. Assistenciais (169)	R\$ 50,00
TOTAL	R\$ 165.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0101.01.031.00001.2001-Manut.Ativ.Legislativo	
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (5)	R\$ 5.000,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns Município	
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (687)	R\$ 5.000,00
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (190)	R\$ 4.970,00
0602.10.301.00019.2013-Manut.Ativ.Fundo Munic. Saúde	
33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (619)	R\$ 1.720,00
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (88)	R\$ 4.760,00
0602.10.301.00019.2014-Pab Fixo	
33.90.30.00.0000-Material de consumo (69)	R\$ 4.000,00
0602.10.301.00019.1079-Aquis. Equip. PSF Estadual	
44.90.52.00.0000-Equip.Mat. Permanente (732)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 26.450,00

Art. 3º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 26.450,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0101.01.131.00002.2002-Divulgação Oficial	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (11)	R\$ 5.000,00
0602.10.301.00019.2014-Pab Fixo	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (69)	R\$ 4.000,00
0602.10.301.00019.2021-ESB Estadual	
31.90.11.00.0000-Vct. Vantagens Fixas (475)	R\$ 1.000,00
0801.12.365.00033.2072-Transp. Escolar Infantil	
33.90.39.00.0000-Outros Serv.3º Pessoa Juridica (686)	R\$ 3.000,00
0801.12.361.00033.2038-Transp.Escolar Fundamental	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (134)	R\$ 2.000,00
0801.12.365.00032.2032-Manut.Ativ. Secretaria	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (171)	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (174)	R\$ 1.000,00
33.90.36.00.0000-Outros Serv.3º Pessoa Física (173)	R\$ 500,00

0801.12.365.00033.2072-Transp.Escolar Ens.Infantil	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (685)	R\$ 1.000,00
0602.10.301.00019.1021-Ampl. Aquis., Construção	
44.90.41.00.0000-Obras e Instalações (641)	R\$ 6.950,00
TOTAL	R\$ 26.450,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 750/2007 de 27-12-2007, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2008”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 02 de dezembro de 2.008.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**